



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL n° 097/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação.

1ª via

Lançamento: 13/11/2020

Abertura: 01/12/2020 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - DIOE - DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação, que tem por finalidade garantir condições mínimas de adequação e funcionamento do ambiente.

ITENS DA LICITAÇÃO:

MÓVEIS PADRÃO						
1	17321	MESA DE ESCRITÓRIO – em MDF, formato em L, cano arredondado, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 180cm em outra lateral, 70cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com corrediças telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo	15	UNI	1.869,33	28.039,95
2	17232	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	2.246,66	33.699,90
3	17233	CÔMODAS DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com corrediças telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	1.353,33	20.299,95
4	17234	NICHOS DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	15	UNI	137,66	2.064,90

SALA DE REUNIÕES

1	17235	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 360cm de largura, 270cm de altura e 60cm de profundidade, com 7 prateleiras, com 4 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI	7.292,00	7.292,00
2	17236	MESAS RETANGULARES – MDF 25 mm, cor a escolher, 180 cm de comprimento, 100 cm de largura, borda com mínimo de 7 cm, pés de metal cromado contral	4	un	1.553,33	6.213,32
3	17237	CANTOS arredondado de tamanho apropriado para encaixar nas mesas retangulares e formar meia lua, 25 mm de espessura, cor a escolher.	2	uni	460,00	920,00

COZINHA e PANIFICADORA

1	17238	BALCÃO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 250cm de largura, 90cm de altura e 60cm de profundidade, com 1 prateleira interna, com mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 4 gavetas com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI	2.866,66	2.886,66
2	17239	ARMARIO AÉREO – MDF 25 mm, cor a escolher, 250 cm de comprimento, 75 cm de ALTURA, 40 cm de profundidade. mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna	1	un	1.566,00	1.566,00
3	17240	BANCADA DE GRANITO, cor a escolher, em formato de L , 200 cm de comprimento, 75 cm de largura, 80 cm de altura.	1	un	1.425,00	1.425,00
4	17241	MOVEL DA BANCADA de granito em mdf 25 mm, nas medidas da bancada de granito, 200 x 75 x 80 cm. mínimo 3 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna e 4 gavetas. com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura	1		2.602,33	2.602,33
5	17242	ARMARIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210 cm de altura, 250 cm de largura e 70cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 3 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1		5.151,00	5.151,00
6	17243	TAMPO de granito (200 cm x 120 cm)	1	UN	1.235,00	1.235,00
7	17244	PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 200 cm x 120 cm largura x 80 cm altura. dividido em 2 portas de correr com a largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	2		1.380,00	2.760,00
8	17245	PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 156 cm x 75 cm largura x 82 cm altura. Dividido em 2 portas de correr e largura fixa. com	3		988,00	2.964,00

		puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.				
9	17246	PORTA de mdf. de correr. Medidas: 116 cm de largura e 208 cm de altura. Puxador em alumínio de mínimo 30 cm	1		1.137,66	1.137,66

ESTOQUE

1	17247	ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 6 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 6 portas de correr em mdf 25 mm, corredeira no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 660 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	01	UN	7.833,00	7.833,00
2	17248	ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 5 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 4 portas de correr em mdf 25 mm, corredeira no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 400 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	1	UN	5.096,00	5.096,00
3	17249	BALCAO em mdf 25 mm, cor a escolher, pés de metal 7 cm, com 8 gavetas, corredeiras telescópicas. MEDIDA DO MOVEL: 250 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	1	un	3.435,00	3.435,00
4						

DOCUMENTAÇÃO

1	17250	MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corredeiras telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	07	UNI	4.204,00	29.428,00
---	-------	---	----	-----	----------	-----------

SALA PSICOLOGAS - ATENDIMENTO, ENTRADA

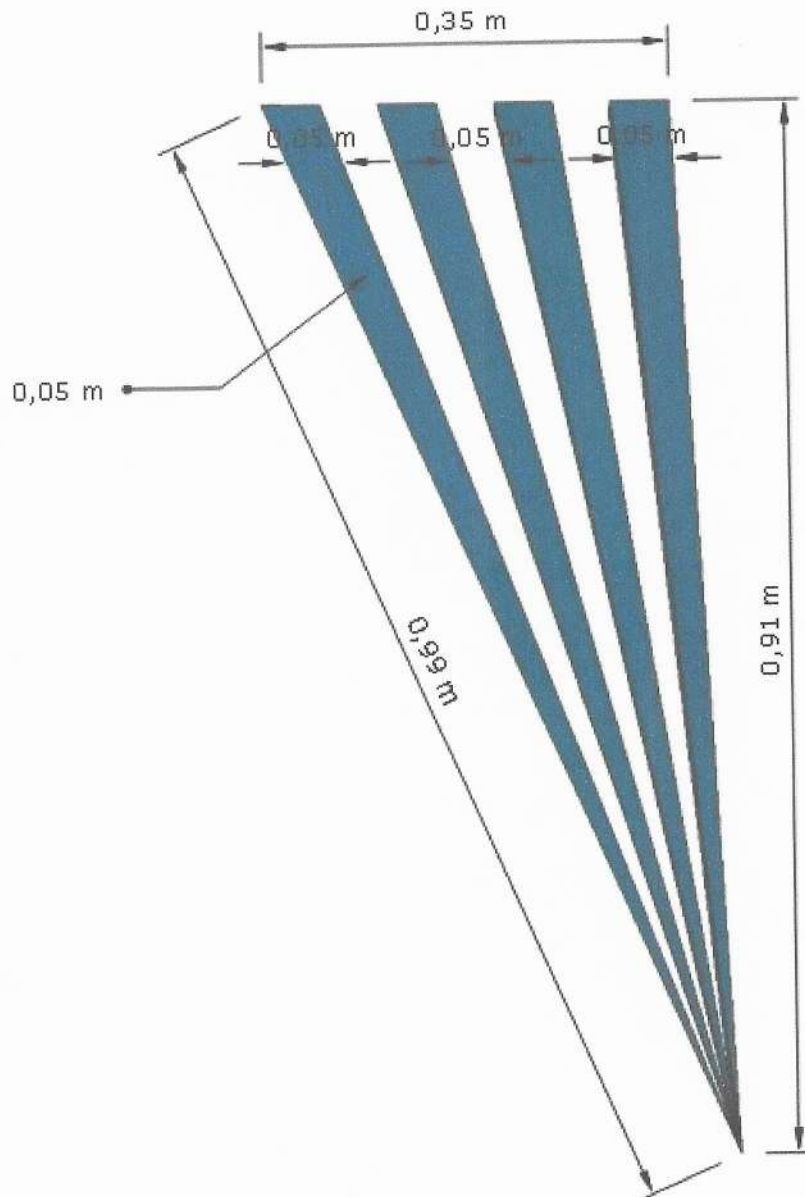
1	17251	MOLDURA DE MDF PARA ESPELHO, 50 cm x 80 cm x 7 cm cor a escolher	02	UI	131,33	262,66
2	17252	MESA INFANTIL, redonda, 150 cm de diâmetro, mdf 25 mm cor a escolher,	2	un	583,33	1.166,66
3	17253	NICHOS COLORIDOS, cor a escolher, mdf 25 mm, 150 cmx40 cm x 30 cm	6	un	319,33	1.915,98
4	17254	NICHOS COLORIDOS COM DIVISORIA, mdf 25 mm 120 cm x 80 cm x 30 cm	2	UN	420,00	840,00
5	17255	MOLDURAS para quadros, mdf 40 cm x 20 cm x 7 cm	8	UN	83,33	666,64
6	17256	ARMARIO guarda volumes, com 16 portas de abrir com chave, mdf 25 mm, medidas: 200 cm x 210 cm x 40 cm. Cor a escolher.	1	UN	3.594,00	3.594,00

BANHEIRO

1	17257	PORTA para cuba mdf 25 mm tamanho total: 225 cm comprimento x 82 cm de	1	UN	925,66	925,66
---	-------	--	---	----	--------	--------

	altura. Dividido em 3 portas de abrir com puxadores de alumínio de mínimo 20 cm				
TOTAL					R\$ 175.421,27

PÉS DAS MESAS de escritorio



PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para uso da Secretaria de Educação, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antônio do Sudoeste, 11/11/2020.



FABÍOLA REGINA ORTEGA
Secretária de Educação

EMPRESA: Lauri Borges dos Santos Marcenaria
 CNPJ: 09.466.098/0001-41
 ENDEREÇO: RUA São Paulo N.º 4. Parque São Francisco
 TELEFONE: 46.99921.1516

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

MÓVEIS PADRÃO						
1	16287	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, formato em L, cano arredondado, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 180cm em outra lateral, 70cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com corredeiras telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo	15	UNI	2,195	2,195 32,925
2	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	1,680	251,200
3		CÔMODAS DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com corredeiras telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	975	14,625
4		NICHOS DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	15	UNI	140	2,100
SALA DE REUNIÕES						
1	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 360cm de largura, 270cm de altura e 60cm de profundidade, com 7 prateleiras, com 4 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI	8262	8262
2		MESAS RETANGULARES - MDF 25 mm, cor a escolher, 180 cm de comprimento, 100 cm de largura, borda com mínimo de 7 cm, pés de metal cromado contral	4	un	1380	5,520
3		CANTOS arredondado de tamanho apropriado para encaixar nas mesas retangulares e formar meia lua, 25 mm de espessura, cor a escolher.	2	uni	280	560

COZINHA e PANIFICADORA						
1	16278	BALCÃO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 250cm de largura, 90cm de altura e 60cm de profundidade, com 1 prateleira interna, com mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 4 gavetas com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI		
					1,810	1,812
2		ARMARIO AÉREO - MDF 25 mm, cor a escolher, 250 cm de comprimento, 75 cm de ALTURA, 40 cm de profundidade. mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna	1	un		
					980	980
3		BANCADA DE GRANITO, cor a escolher, em formato de L, 200 cm de comprimento, 75 cm de largura, 80 cm de altura.	1	un		
					1980	1980
4		MOVEL DA BANCADA de granito em mdf 25 mm, nas medidas da bancada de granito, 200 x 75 x 80 cm. mínimo 3 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna e 4 gavetas. com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura	1			
					1870	1870
5		ARMARIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210 cm de altura, 250 cm de largura e 70cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 3 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1			
					4280	4280
6		TAMPO de granito (200 cm x 120 cm)	1	UN		
					1600	1600
7		PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 200 cm x 120 cm largura x 80 cm altura. dividido em 2 portas de correr com a largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	2			
					880	1760
8		PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 156 cm x 75 cm largura x 82 cm altura. Dividido em 2 portas de correr e largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	3			
					760	2280
9		PORTA de mdf. de correr. Medidas: 116 cm de largura e 208 cm de altura. Puxador em alumínio de mínimo 30 cm	1			
					1227	1227
ESTOQUE						
1	16278	ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 6 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 6 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 660 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	01	UN		
					7,800	7,800
2		ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 5 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 4	1	UN		
					4,800	4,800

		portas de correr em mdf 25 mm, corredeira no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 400 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade				
3		BALCAO em mdf 25 mm, cor a escolher, pés de metal 7 cm, com 8 gavetas, corredeiras telescópicas. MEDIDA DO MOVEL: 250 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	1	un	1,912	1,912
4						
DOCUMENTAÇÃO						
1		MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corredeiras telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	07	UNI	2390	2390
SALA PSICOLOGAS - ATENDIMENTO, ENTRADA						
1	16278	MOLDURA DE MDF PARA ESPELHO, 50 cm x 80 cm x 7 cm cor a escolher	02	UI	170	340
2		MESA INFANTIL, redonda, 150 cm de diâmetro, mdf 25 mm cor a escolher,	2	un	380	760
3		NICHOS COLORIDOS, cor a escolher, mdf 25 mm, 150 cmx40 cm x 30 cm	6	un	270	1,620
4		NICHOS COLORIDOS COM DIVISORIA, mdf 25 mm 120 cm x 80 cm x 30 cm	2	UN	230	1,380
5		MOLDURAS para quadros, mdf 40 cm x 20 cm x 7 cm	8	UN	130	1,040
6		ARMARIO guarda volumes, com 16 portas de abrir com chave, mdf 25 mm, medidas: 200 cm x 210 cm x 40 cm. Cor a escolher.	1	UN	3,370	3,370
BANHEIRO						
1		PORTA para cuba mdf 25 mm tamanho total: 225 cm comprimento x 82 cm de altura. Dividido em 3 portas de abrir com puxadores de alumínio de mínimo 20 cm	1	UN	1,014	1,014

VALOR TOTAL:

133.407

DATA:

11.11.2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Lauri Borges dos Santos

Lauri Borges dos Santos

Marcenaria

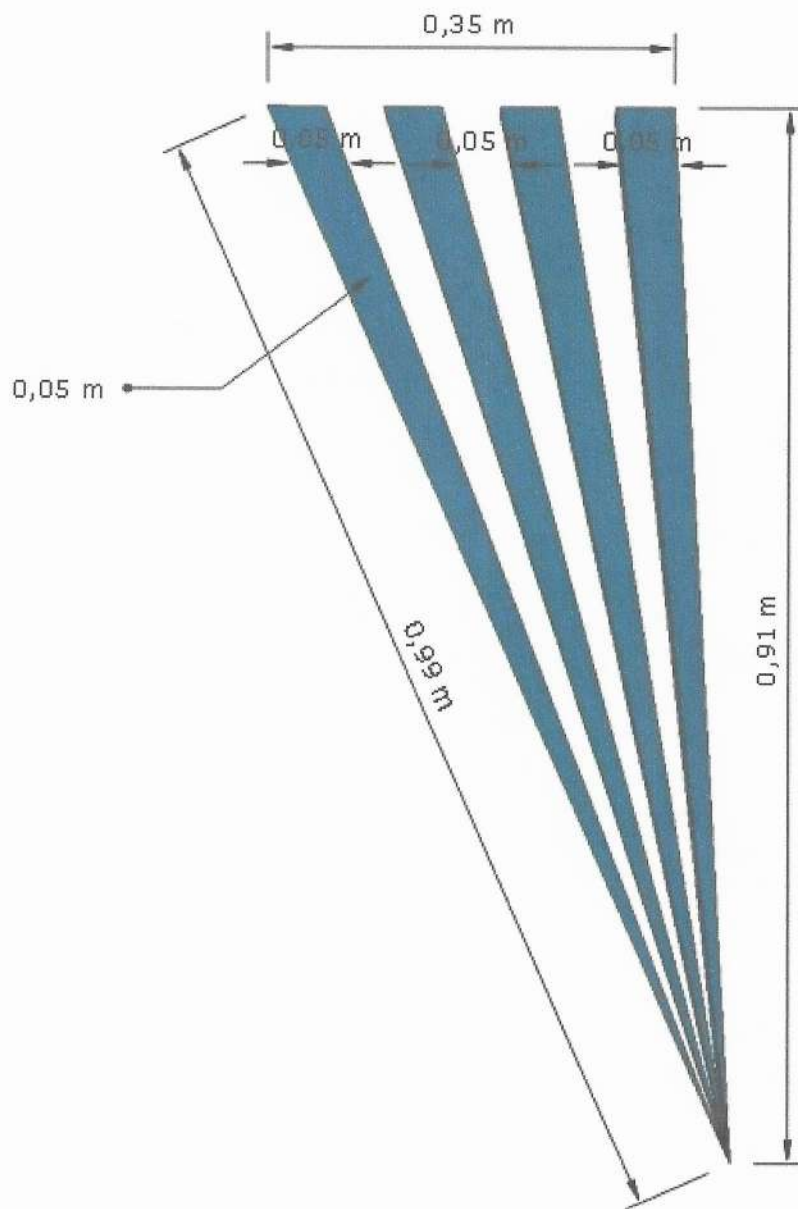
CNPJ 09.466.098/0001-41

Insc. Est. 90436878-48

Telefone (46) 3503-3173

999211516

PÉS DAS MESAS de escritorio



EMPRESA: MÓVEIS PAUVELS
 CNPJ: 04.965.833/0001-70
 ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 208/930
 TELEFONE: 3563-3459

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

MÓVEIS PADRÃO						
1	16287	MESA DE ESCRITÓRIO - em MDF, formato em L, cano arredondado, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 180cm em outra lateral, 70cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com corredeiras telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo	15	UNI	320.00	13.800.00
2	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	1.460	21.900.00
3		CÔMODAS DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com corredeiras telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	880.00	13.200.00
4		NICHOS DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	15	UNI	75.00	1.125.00
SALA DE REUNIÕES						
1	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 360cm de largura, 270cm de altura e 60cm de profundidade, com 7 prateleiras, com 4 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI		6.300.00
2		MESAS RETANGULARES - MDF 25 mm, cor a escolher, 180 cm de comprimento, 100 cm de largura, borda com mínimo de 7 cm, pés de metal cromado contral	4	un	580.00	2.320.00
3		CANTOS arredondado de tamanho apropriado para encaixar nas mesas retangulares e formar meia lua, 25 mm de espessura, cor a escolher.	2	uni	210.00	420.00

COZINHA e PANIFICADORA						
1	16278	BALCÃO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 250cm de largura, 90cm de altura e 60cm de profundidade, com 1 prateleira interna, com mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 4 gavetas com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI		2.200.00
2		ARMARIO AÉREO - MDF 25 mm, cor a escolher, 250 cm de comprimento, 75 cm de ALTURA, 40 cm de profundidade. mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna	1	un		1.150.00
3		BANCADA DE GRANITO, cor a escolher, em formato de L, 200 cm de comprimento, 75 cm de largura, 80 cm de altura.	1	un		870.00
4		MOVEL DA BANCADA de granito em mdf 25 mm, nas medidas da bancada de granito, 200 x 75 x 80 cm. mínimo 3 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna e 4 gavetas. com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura	1			1.950.00
5		ARMARIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210 cm de altura, 250 cm de largura e 70cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 3 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1			3.880.00
6		TAMPO de granito (200 cm x 120 cm)	1	UN		970.00
7		PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 200 cm x 120 cm largura x 80 cm altura. dividido em 2 portas de correr com a largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	2			940.00
8		PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 156 cm x 75 cm largura x 82 cm altura. Dividido em 2 portas de correr e largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	3		830.00	2.490.00
9		PORTA de mdf. de correr. Medidas: 116 cm de largura e 208 cm de altura. Puxador em alumínio de mínimo 30 cm	1			610.00
ESTOQUE						
1	16278	ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 6 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 6 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 660 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	01	UN		6.600.00
2		ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 5 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 4	1	UN		4.480.00

		portas de correr em mdf 25 mm, correção no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 400 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade				
3		BALCAO em mdf 25 mm, cor a escolher, pés de metal 7 cm, com 8 gavetas, correções telescópicas. MEDIDA DO MOVEL: 250 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	1	un		2.400,00
4						
DOCUMENTAÇÃO						
1		MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, correções telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	07	UNI	3.440	24.080,00
SALA PSICOLOGAS - ATENDIMENTO, ENTRADA						
1	16278	MOLDURA DE MDF PARA ESPELHO, 50 cm x 80 cm x 7 cm cor a escolher	02	UI	74,00	148,00
2		MESA INFANTIL, redonda, 150 cm de diâmetro, mdf 25 mm cor a escolher,	2	un	420,00	840,00
3		NICHOS COLORIDOS, cor a escolher, mdf 25 mm, 150 cmx40 cm x 30 cm	6	un	130,00	780,00
4		NICHOS COLORIDOS COM DIVISORIA, mdf 25 mm 120 cm x 80 cm x 30 cm	2	UN	380,00	760,00
5		MOLDURAS para quadros, mdf 40 cm x 20 cm x 7 cm	8	UN	40,00	320,00
6		ARMARIO guarda volumes, com 16 portas de abrir com chave, mdf 25 mm, medidas: 200 cm x 210 cm x 40 cm. Cor a escolher.	1	UN	2.680,00	2.680,00
BANHEIRO						
1		PORTA para cuba mdf 25 mm tamanho total: 225 cm comprimento x 82 cm de altura. Dividido em 3 portas de abrir com puxadores de alumínio de mínimo 20 cm	1	UN	410,00	410,00

VALOR TOTAL: 117.523,00

DATA: SAS 05/11/2020


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

04961833/0001-70

LUIZ PAUVELS- ME

EMPRESA: Bidião Com. de Madeiras Ltda.
 CNPJ: 73.358.582/0001-56.
 ENDEREÇO: Rua Projetada I, Lote 01, Industrial IV
 TELEFONE: (46) 3563.2589.

ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

MÓVEIS PADRÃO						
1	16287	MESA DE ESCRITÓRIO – em MDF, formato em L, cano arredondado, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 180cm em outra lateral, 70cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com corrediças telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo	15	UNI	2493,00	37.395,00
2	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	3600,00	54.000,00
3		CÔMODAS DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com corrediças telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.	15	UNI	2205,00	33.075,00
4		NICHOS DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	15	UNI	198,00	2.970,00
SALA DE REUNIÕES						
1	16278	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO – em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 360cm de largura, 270cm de altura e 60cm de profundidade, com 7 prateleiras, com 4 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI	7314,00	7.314,00
2		MESAS RETANGULARES – MDF 25 mm, cor a escolher, 180 cm de comprimento, 100 cm de largura, borda com mínimo de 7 cm, pés de metal cromado contral	4	un	2700,00	10.800,00
3		CANTOS arredondado de tamanho apropriado para encaixar nas mesas retangulares e formar meia lua, 25 mm de espessura, cor a escolher.	2	uni	890,00	1.780,00

COZINHA e PANIFICADORA						
1	16278	BALCÃO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 250cm de largura, 90cm de altura e 60cm de profundidade, com 1 prateleira interna, com mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 4 gavetas com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	01	UNI	4750,00	4750,00
2		ARMARIO AÉREO - MDF 25 mm, cor a escolher, 250 cm de comprimento, 75 cm de ALTURA, 40 cm de profundidade. mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna	1	un	2568,00	2568,00
3		BANCADA DE GRANITO, cor a escolher, em formato de L , 200 cm de comprimento, 75 cm de largura, 80 cm de altura.	1	un		
4		MOVEL DA BANCADA de granito em mdf 25 mm, nas medidas da bancada de granito, 200 x 75 x 80 cm. mínimo 3 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna e 4 gavetas. com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura	1		3987,00	3.987,00
5		ARMARIO - em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210 cm de altura, 250 cm de largura e 70cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 3 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1		7.293,00	7.293,00
6		TAMPO de granito (200 cm x 120 cm)	1	UN		
7		PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 200 cm x 120 cm largura x 80 cm altura. dividido em 2 portas de correr com a largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	2		2322,00	4644,00
8		PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 156 cm x 75 cm largura x 82 cm altura. Dividido em 2 portas de correr e largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	3		1374,00	4122,00
9		PORTA de mdf. de correr. Medidas: 116 cm de largura e 208 cm de altura. Puxador em alumínio de mínimo 30 cm	1		1576,00	1.576,00
ESTOQUE						
1	16278	ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 6 prateleiras em madeira (cedro) pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 6 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 660 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	01	UN	9.099,00	9.099,00
2		ARMÁRIO - ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 5 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 4	1	UN	6009,00	6009,00

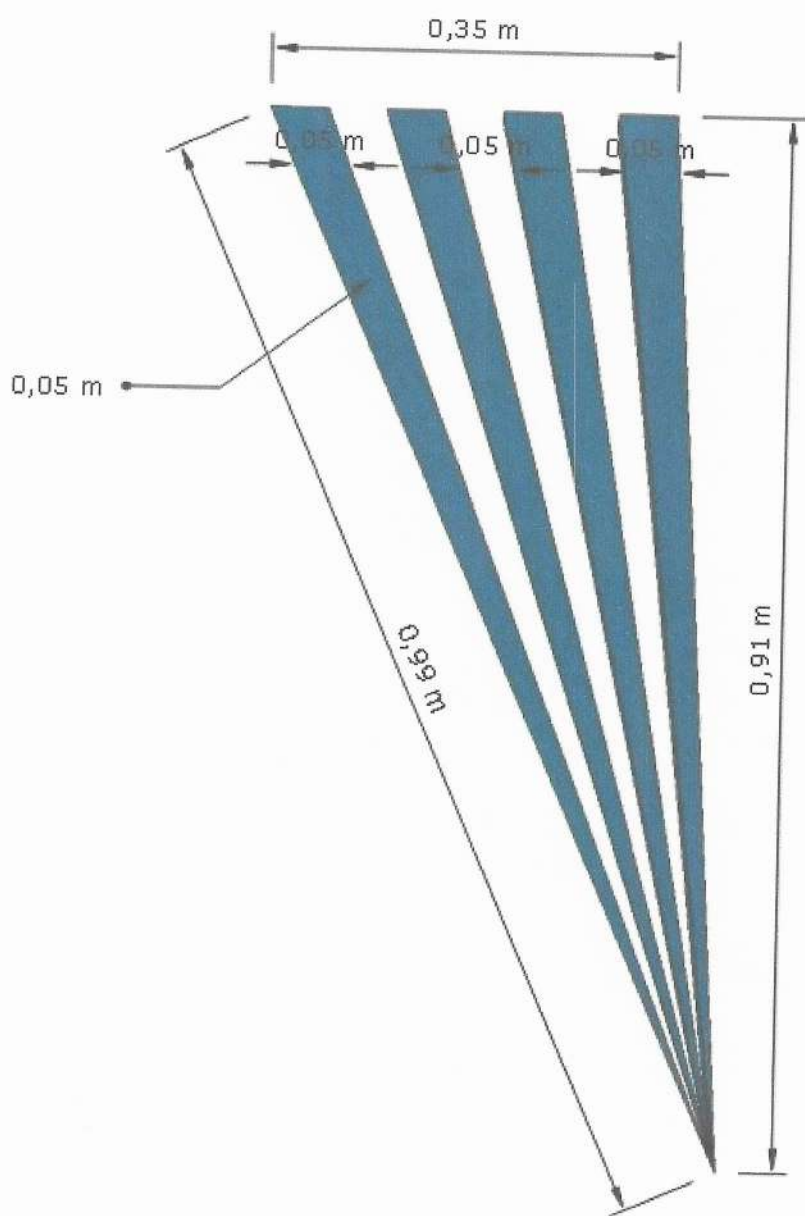
		portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 400 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade				
3		BALCAO em mdf 25 mm, cor a escolher, pés de metal 7 cm, com 8 gavetas, corrediças telescópicas. MEDIDA DO MOVEL: 250 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	1	un	5973,00	5.973,00
4						
DOCUMENTAÇÃO						
1		MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corrediças telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	07	UNI	6783,00	47.481,00
SALA PSICOLOGAS - ATENDIMENTO, ENTRADA						
1	16278	MOLDURA DE MDF PARA ESPELHO, 50 cm x 80 cm x 7 cm cor a escolher	02	UI	150,00	300,00
2		MESA INFANTIL, redonda, 150 cm de diâmetro, mdf 25 mm cor a escolher,	2	un	950,00	1.900,00
3		NICHOS COLORIDOS, cor a escolher, mdf 25 mm, 150 cm x 40 cm x 30 cm	6	un	558,00	3.348,00
4		NICHOS COLORIDOS COM DIVISORIA, mdf 25 mm 120 cm x 80 cm x 30 cm	2	UN	650,00	1300,00
5		MOLDURAS para quadros, mdf 40 cm x 20 cm x 7 cm	8	UN	80,00	640,00
6		ARMARIO guarda volumes, com 16 portas de abrir com chave, mdf 25 mm, medidas: 200 cm x 210 cm x 40 cm. Cor a escolher.	1	UN	4734,00	4734,00
BANHEIRO						
1		PORTA para cuba mdf 25 mm tamanho total: 225 cm comprimento x 82 cm de altura. Dividido em 3 portas de abrir com puxadores de alumínio de mínimo 20 cm	1	UN	1353,00	1353,00

VALOR TOTAL: R\$ 258.411,00.

DATA: 06/11/2020.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PÉS DAS MESAS de escritorio





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 487/2020

Termo de Referência

000017

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
487	Aquisição de Material	12/11/2020	27
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550456-2	FABIOLA REGINA ORTEGA	702/2020	
Local			
Código	Nome		
30	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
Nome	Pagamento		
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	Forma	
		EM ATE 30 DIAS CONFO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		15 Dias	

Descrição:

Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação.

Justificativa:

A aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação, que tem por finalidade garantir condições mínimas de adequação e funcionamento do ambiente.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017247	ARMÁRIO ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 6 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 6 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 660 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	UN	1,00	7.833,00	7.833,00
017239	ARMARIO AÉREO MDF 25 mm cor a escolher, 250 cm de comprimento, 75 cm de ALTURA, 40 cm de profundidade. mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna	UN	1,00	1.566,00	1.566,00
017235	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 360cm de largura, 270cm de altura e 60cm de profundidade, com 7 prateleiras, com 4 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	UN	1,00	7.292,00	7.292,00
017232	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	UN	15,00	2.246,66	33.699,90
7242	ARMARIO em MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 210 cm de altura, 250 cm de largura e 70cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 3 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	UN	1,00	5.151,00	5.151,00
017248	ARMÁRIO ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 5 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 4 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 400 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	UN	1,00	5.096,00	5.096,00
017256	ARMARIO guarda volumes com 16 portas de abrir com chave, mdf 25 mm, medidas: 200 cm x 210 cm x 40 cm. Cor a escolher.	UN	1,00	3.594,00	3.594,00
017249	BALCAO em mdf 25 mm cor a escolher, pés de metal 7 cm, com 8 gavetas, corrediças telescópicas. MEDIDA DO MOVEL: 250 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	3.435,00	3.435,00
017238	BALCÃO em MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 250cm de largura, 90cm de altura e 60cm de profundidade, com 1 prateleira interna, com mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 4 gavetas com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	UN	1,00	2.886,66	2.886,66
017240	BANCADA DE GRANITO cor a escolher, em formato de L, 200 cm de comprimento, 75 cm de largura, 80 cm de altura.	UN	1,00	1.425,00	1.425,00
017237	CANTOS arredondado de tamanho apropriado para encaixar nas mesas retangulares e formar meia lua, 25 mm de espessura, cor a escolher.	UN	2,00	460,00	920,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

000018

Solicitação 487/2020

Termo de Referência

Equipário

Página:2

017233	CÔMODAS DE ESCRITÓRIO	UN	15,00	1.353,33	20.299,95
	em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com corrediças telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.				
017231	MESA DE ESCRITÓRIO	UN	15,00	1.869,33	28.039,95
	em MDF, formato em L, cano arredondado, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 180cm em outra lateral, 70cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com corrediças telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo				
017252	MESA INFANTIL, redonda, 150 cm de diâmetro, mdf 25 mm cor a escolher,	UN	2,00	583,33	1.166,66
017236	MESAS RETANGULARES	UN	4,00	1.553,33	6.213,32
	MDF 25 mm, cor a escolher, 180 cm de comprimento, 100 cm de largura, borda com mínimo de 7 cm, pés de metal cromado contral				
017250	MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm	UN	7,00	4.204,00	29.428,00
	cor a escolher, com 18 gavetas, corrediças telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade				
017251	MOLDURA DE MDF PARA ESPELHO, 50 cm x 80 cm x 7 cm cor a escolher	UN	2,00	131,33	262,66
017255	MOLDURAS para quadros, mdf 40 cm x 20 cm x 7 cm	UN	8,00	83,33	666,64
17241	MOVEL DA BANCADA	UN	1,00	2.602,33	2.602,33
	de granito em mdf 25 mm, nas medidas da bancada de granito, 200 x 75 x 80 cm. mínimo 3 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna e 4 gavetas. com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura				
017254	NICHOS COLORIDOS COM DIVISORIA, mdf 25 mm 120 cm x 80 cm x 30 cm	UN	2,00	420,00	840,00
017253	NICHOS COLORIDOS, cor a escolher, mdf 25 mm, 150 cmx40 cm x 30 cm	UN	6,00	319,33	1.915,98
017234	NICHOS DE ESCRITÓRIO	UN	15,00	137,66	2.064,90
	em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.				
017246	PORTA de mdf, de correr	UN	1,00	1.137,66	1.137,66
	Medidas: 116 cm de largura e 208 cm de altura. Puxador em alumínio de mínimo 30 cm				
017257	PORTA para cuba mdf 25 mm	UN	1,00	925,66	925,66
	tamanho total: 225 cm comprimento x 82 cm de altura. Dividido em 3 portas de abrir com puxadores de alumínio de mínimo 20 cm				
017245	PORTAS de mdf 25 mm	UN	3,00	988,00	2.964,00
	tamanho: 156 cm x 75 cm largura x 82 cm altura. Dividido em 2 portas de correr e largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.				
017244	PORTAS de mdf 25 mm	UN	2,00	1.380,00	2.760,00
	tamanho: 200 cm x 120 cm largura x 80 cm altura. dividido em 2 portas de correr com a largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.				
017243	TAMPO de granito (200 cm x 120 cm)	UN	1,00	1.235,00	1.235,00
				TOTAL	175.421,27
				TOTAL GERAL	175.421,27



000019

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação., ao custo máximo de **R\$ 175.421,27 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1690	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1810	06.003.12.365.1202.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/11/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



000020

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 175.421,27 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos comuns** o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 175.421,27 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;



000023

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 175.421,27 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 13/11/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020
 PROCESSO Nº 703/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de novembro de 2020.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


 ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	16/11/2020
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2138
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	14/11/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1790
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Prazo de Vigência: 23/12/2020.

Data da Assinatura: 13/11/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0DD7F8DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº10/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municip

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R\$ 3,13 (Três reais e treze centavos) para R\$ 3,22 (Três reais e vinte e dois centavos), na Gasolina Comum (item 02) passando de R\$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) para R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) conforme Contrato em epígrafe, no Óleo Diesel S-10 3,15 (Três reais e quinze centavos) do Contrato em epígrafe para R\$ 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 13/11/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:948EC1A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 31/2020

Notificação Extrajudicial 031/2020

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 25.463.374/0001-74.

Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR
CEP: 81460140.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial nº 32/2020, Ata de Registro de Preços nº 33/2020, notadamente por descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração através da requisição de empenho nº 6218/2020 de 04/11/2020 às 16:54h (enviado no e-mail licitacao@medicalprodutos.com.br).

Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº 32/2020, Ata de Registro de Preços nº 33/2020, NOTIFICA a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**. Para entrega imediata dos produtos solicitados através da requisição de empenho

nº 6218/2020 e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 13 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49BC650A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
20- DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins e em especial para atendimento do item da Instrução Normativa do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR não há Fundo de Previdência Própria dos servidores públicos municipais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 31 de outubro de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:952FE8DB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020
PROCESSO Nº 703/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação..
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/12/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EE9D251B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 347/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 347/2019

Pregão nº 96/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
VALOR ADITIVO: 27.411,64
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR S DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1321EC95

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 351/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 351/2019

Pregão nº 96/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VALOR: R\$ 6.977,39
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F1781A15

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 356/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 356/2019

Pregão nº 98/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VALOR: R\$ 5.600,11
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR S DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:46B8BEC7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 357/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 357/2019

Pregão nº 98/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO A DE CASTRO & CIA LTDA;
VALOR: R\$ 8.280,42
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO ASSIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:098BE527

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 358/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 358/2019

Pregão nº 98/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VALOR: R\$ 13.391,75
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:50200DF4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 361/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 361/2019

Pregão nº 99/2019

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020 - Processo nº 657/2020
 OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e prestação de serviços para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
 EMPRESA VENCEDORA – preço por item
 GELSON ANTONIO BIER - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARRO E DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Diâmetro de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade apilado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.800,00	5,70	10.260,00
1	2	CAIBRO DE ANGIÇO 6 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou melão, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	400,00	38,00	15.200,00
1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	540,00	6,50	3.510,00
1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	8,20	7.380,00
1	9	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	6,00	9.000,00
1	10	SERVICO DE PLANA E REFLAMENTO para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			UN	160,00	160,00	24.000,00
1	11	SERVICO DE SERRARIA para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			UN	150,00	230,00	34.500,00
1	14	TABUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tabua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixão, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.800,00	11,30	20.340,00
1	16	VARGAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Vargas de madeira do tipo pinus para secar ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	8,40	7.560,00
1	17	Viga em madeira de eucalipto nas medidas de 20 x 30 centímetros			M3	25,00	1.415,00	35.375,00
TOTAL								164.275,00

MARSSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEI RAS		METRO	800,00	12,40	7.440,00
1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEI RAS		METRO	900,00	16,40	13.120,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 6 X 6 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEI RAS		METRO	1.800,00	3,50	6.300,00
1	8	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	BALDI MADEI RAS		METRO	600,00	8,30	4.980,00
1	12	TABUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tabua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixão, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEI RAS		METRO	1.500,00	5,30	7.950,00
1	13	TABUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tabua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixão, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEI RAS		METRO	1.800,00	9,60	15.480,00
1	15	TABUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tabua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade apilada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	BALDI MADEI RAS		METRO	1.800,00	16,20	29.160,00
1	18	Viga em madeira de pinus nas medidas de 0,05 x 0,05 x 6m	BALDI MADEI RAS		M3	15,00	1.336,00	20.025,00
TOTAL								104.465,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12 de novembro de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2020**

OBJETO: Aquisição de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bolha de sabão em embalagem plástica com 60 ml de líquido para fazer bolhas.	Brasilflex		UN	2.100,00	2,49	5.229,00
1	2	Bolinha de Emoji medindo aproximadamente 45mm.	Smart		UN	180,00	3,40	612,00
TOTAL								5.841,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção nas unidades de saúde do Distrito de São Pedro Florido, Nova Riqueza e KM 10.
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAUDE DISTRITO DE SAO PEDRO FLORIDO. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa.			SERV	1,00	3.940,00	3.940,00
2	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAUDE DISTRITO DE NOVA RIQUEZA. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa, substituição de piso cerâmico.			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00
3	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA DO POSTO DE SAUDE DISTRITO DO KM 10. Revisão da cobertura, substituição de portas, pintura de tetos, pinturas interna e externa, substituição de piso cerâmico.			SERV	1,00	5.200,00	5.200,00
TOTAL								14.340,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2019
Pregão nº 96/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
 VALOR ADITIVO: 27.411,64
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO Nº 686/2020
UASG 987857
AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.412/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que acontecerá no dia 24/11/2020, as 09:00 horas na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019, teve seu edital retificado e data de abertura alterada.
 Nova Data de Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de Novembro de 2020.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12 de Novembro de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020 - PROCESSO Nº 690/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/11/2020, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de novembro de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 - PROCESSO Nº 703/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/12/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/12/2020, as 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 13 de novembro de 2020.
 ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2019
Pregão nº 96/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
 VALOR: R\$ 6.977,39
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: MAURO ANTONIO MORESCO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2019
Pregão nº 98/2019**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade.
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
 VALOR: R\$ 5.600,11
 DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
 e pela contratada: GILMAR S DE CASTRO - Representante Legal



PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !



(49) 3644-4181



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020
PROCESSO Nº 703/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **01/12/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **01/12/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1690	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	1810	06.003.12.365.1202.2026	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **01/12/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020
DATA DE ABERTURA: 01/12/2020, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

DATA DE ABERTURA: 01/12/2020, as 09:00 horas

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) pessoa física;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. – a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a)** especificação e **marca** do produto cotado;
- b)** preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d)** dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e)** dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f)** prazo de entrega não superior ao exigido no edital (15 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**
- 9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:
- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 175.421,27 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de novembro de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17247	ARMÁRIO ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 6 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 6 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 660 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	1,00	UN	7.833,00	7.833,00
2	17239	ARMARIO AÉREO MDF 25 mm cor a escolher, 250 cm de comprimento, 75 cm de ALTURA, 40 cm de profundidade. mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna	1,00	UN	1.566,00	1.566,00
3	17232	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	15,00	UN	2.246,66	33.699,90
4	17235	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 360cm de largura, 270cm de altura e 60cm de profundidade, com 7 prateleiras, com 4 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1,00	UN	7.292,00	7.292,00
5	17242	ARMARIO em MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 210 cm de altura, 250 cm de largura e 70cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 3 portas de correr, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1,00	UN	5.151,00	5.151,00
6	17248	ARMÁRIO ESTRUTURA EM FERRO PRETO fosco MINIMO 5 MM, 5 prateleiras em madeira cedro, pinheiro ou cabriúva, trabalhada, pintada em verniz fosco e 4 portas de correr em mdf 25 mm, corrediça no chão, cor a escolher. Medidas do móvel: 400 cm comprimento, 200 cm de altura e 60 cm de profundidade	1,00	UN	5.096,00	5.096,00
7	17256	ARMARIO guarda volumes com 16 portas de abrir com chave, mdf 25 mm, medidas: 200 cm x 210 cm x 40 cm. Cor a escolher.	1,00	UN	3.594,00	3.594,00
8	17238	BALCÃO em MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 250cm de largura, 90cm de altura e 60cm de profundidade, com 1 prateleira interna, com mínimo 4 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 4 gavetas com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura.	1,00	UN	2.886,66	2.886,66
9	17249	BALCAO em mdf 25 mm cor a escolher, pés de metal 7 cm, com 8 gavetas, corrediças telescópicas.	1,00	UN	3.435,00	3.435,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		MEDIDA DO MOVEL: 250 CM DE COMPRIMENTO, 90 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.				
10	17240	BANCADA DE GRANITO cor a escolher, em formato de L , 200 cm de comprimento, 75 cm de largura, 80 cm de altura.	1,00	UN	1.425,00	1.425,00
11	17237	CANTOS arredondado de tamanho apropriado para encaixar nas mesas retangulares e formar meia lua, 25 mm de espessura, cor a escolher.	2,00	UN	460,00	920,00
12	17233	CÔMODAS DE ESCRITÓRIO em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com corrediças telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.	15,00	UN	1.353,33	20.299,95
13	17231	MESA DE ESCRITÓRIO em MDF, formato em L, cano arredondado, com medidas de 180cm de comprimento em uma lateral, 180cm em outra lateral, 70cm de profundidade, 75cm de altura, com 2 gavetas com chaves, com corrediças telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo	15,00	UN	1.869,33	28.039,95
14	17252	MESA INFANTIL, redonda, 150 cm de diâmetro, mdf 25 mm cor a escolher,	2,00	UN	583,33	1.166,66
15	17236	MESAS RETANGULARES MDF 25 mm, cor a escolher, 180 cm de comprimento, 100 cm de largura, borda com mínimo de 7 cm, pés de metal cromado contral	4,00	UN	1.553,33	6.213,32
16	17250	MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corrediças telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	7,00	UN	4.204,00	29.428,00
17	17251	MOLDURA DE MDF PARA ESPELHO, 50 cm x 80 cm x 7 cm cor a escolher	2,00	UN	131,33	262,66
18	17255	MOLDURAS para quadros, mdf 40 cm x 20 cm x 7 cm	8,00	UN	83,33	666,64
19	17241	MOVEL DA BANCADA de granito em mdf 25 mm, nas medidas da bancada de granito, 200 x 75 x 80 cm. mínimo 3 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio mínimo 30 cm. 1 prateleira interna e 4 gavetas. com corrediças telescópicas. Toda peça com 25mm de espessura	1,00	UN	2.602,33	2.602,33
20	17254	NICHOS COLORIDOS COM DIVISORIA, mdf 25 mm 120 cm x 80 cm x 30 cm	2,00	UN	420,00	840,00
21	17253	NICHOS COLORIDOS, cor a escolher, mdf 25 mm, 150 cmx40 cm x 30 cm	6,00	UN	319,33	1.915,98
22	17234	NICHOS DE ESCRITÓRIO em MDF, cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	15,00	UN	137,66	2.064,90
23	17246	PORTA de mdf. de correr Medidas: 116 cm de largura e 208 cm de altura. Puxador em alumínio de mínimo 30 cm	1,00	UN	1.137,66	1.137,66
24	17257	PORTA para cuba mdf 25 mm tamanho total: 225 cm comprimento x 82 cm de altura. Dividido em 3 portas de abrir com puxadores de alumínio de mínimo 20 cm	1,00	UN	925,66	925,66
25	17245	PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 156 cm x 75 cm largura x 82 cm altura. Dividido em 2 portas de	3,00	UN	988,00	2.964,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		correr e largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.				
26	17244	PORTAS de mdf 25 mm tamanho: 200 cm x 120 cm largura x 80 cm altura. dividido em 2 portas de correr com a largura fixa. com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm.	2,00	UN	1.380,00	2.760,00
27	17243	TAMPO de granito (200 cm x 120 cm)	1,00	UN	1.235,00	1.235,00
TOTAL						175.421,27



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 097/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 097/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 097/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
 portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

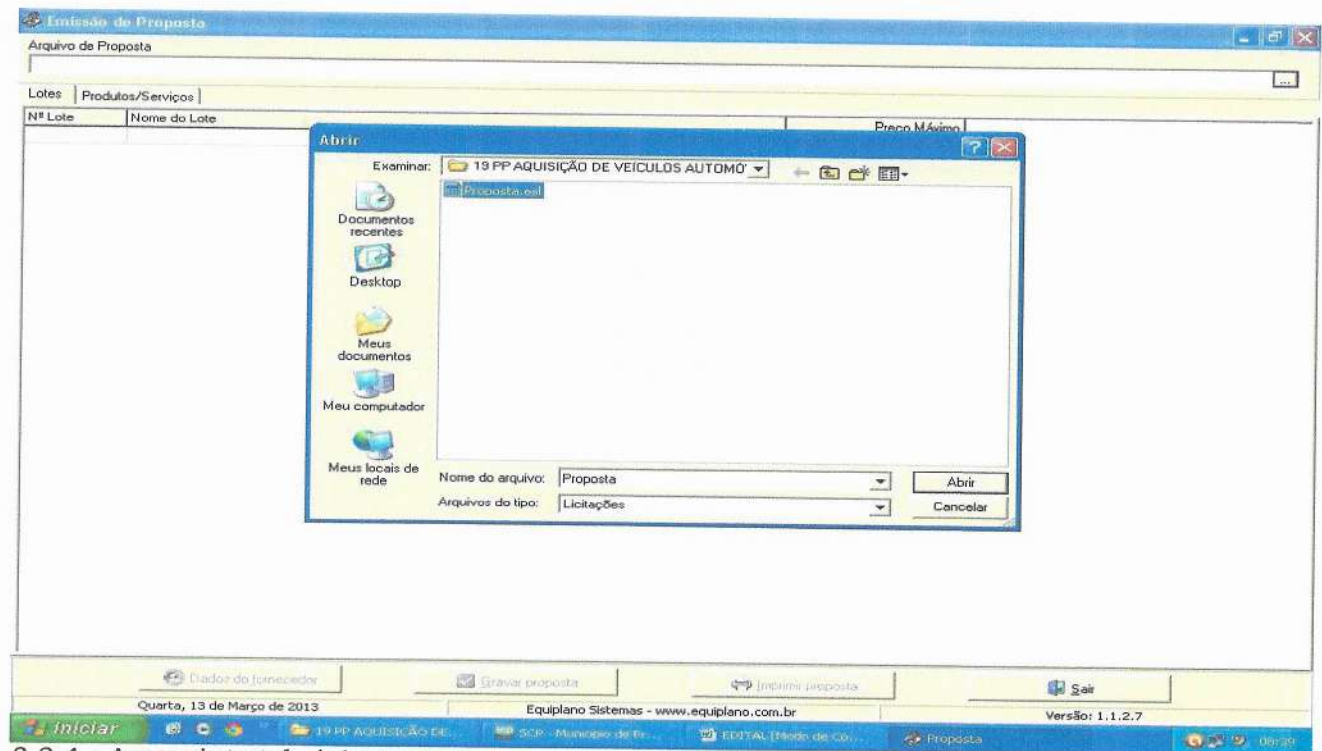
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

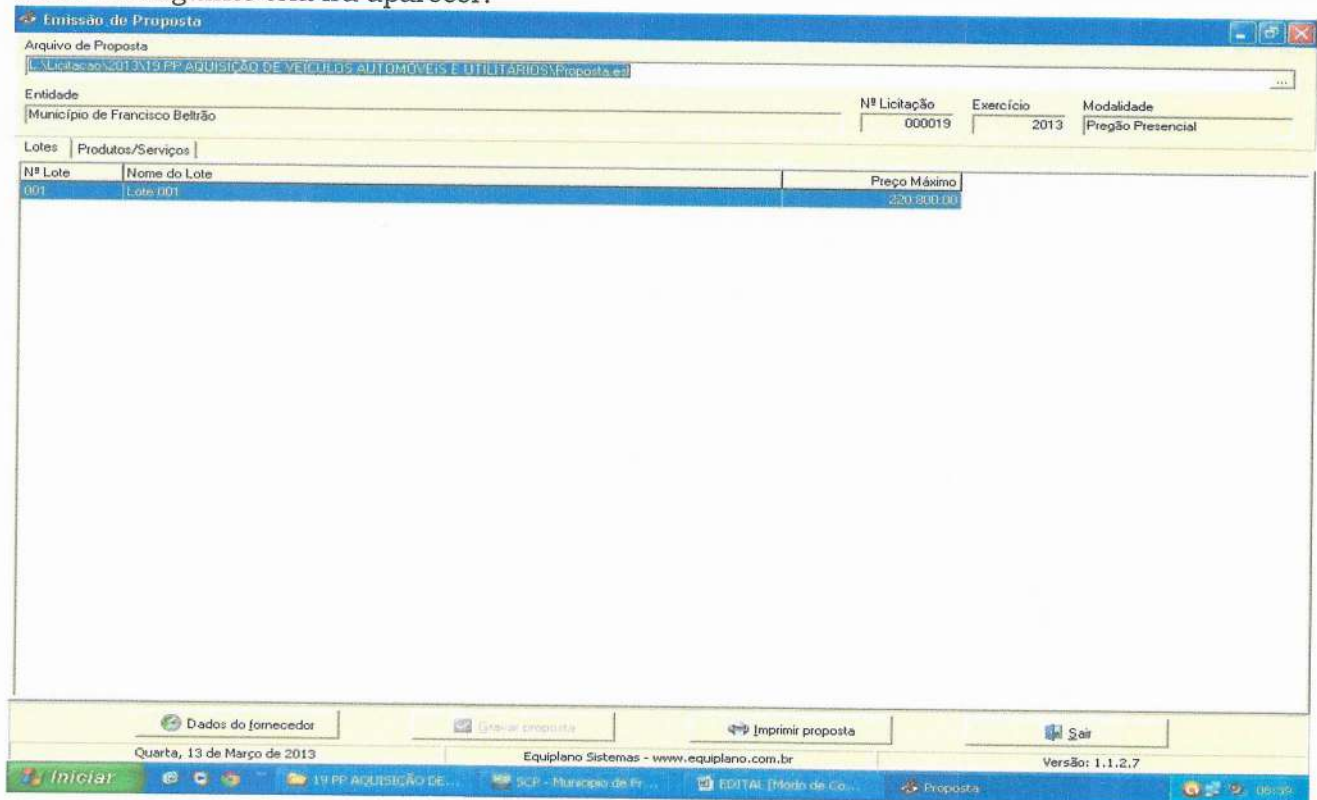
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitacao0013119 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E AUTOTÁBISProposta.asp

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SCP - Município de Fr..., EDITAL, [Modo de Co..., Proposta, 08:48

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Dados bancários: Banco Agência Nome Cidade UF Conta Data de abertura

Microempresa: Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome * Pessoa Física Jurídica

Representante

Nome * CPF * RG

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP

E-mail Telefone

* campos obrigatórios

Fechar

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Salvar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário para Secretaria de Educação., conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –
<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: , ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV
Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5

000060



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V
Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI
Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade profere a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas o dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

- I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
- V - data da publicação.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica, apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:
Tatiani Massand Kormm
Código Identificador:523AB356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 942/2018

Processo Intergabriel nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO
CPF nº 628.238.254-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PECAS DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 12/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria Prunzel
Código Identificador:CB0CBRE55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratadas pelo Município, sobre a aplicação de penalidades e instrui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, o que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;

Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II
Da Comunicação para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enciada representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que violem a finalidade do contrato, contendo:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que respectivamente tiverem sua origem e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos de controle.

Seção II
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções, bem como das decisões sobre quaisquer processos por ele formuladas, com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados em presença do fornecedor ou do seu representante ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestando expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.358.582/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1993
NOME EMPRESARIAL BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA197, LOTE 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		TELEFONE (46) 3563-1545
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2020** às **16:40:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 01.12.2020

Horário: 08:40

Comissão de Licitações



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BÍDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME		Protocolo: PRC2004776530	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202975804	CNPJ 73.358.582/0001-56	Data de Ato Constitutivo 16/09/1993	Início de Atividade 16/09/2093
Endereço Completo Rua Projetada 01, Nº 01, QUADRA 197, INDUSTRIAL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000			
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF/CNPJ 603.816.989-04	Participação no capital R\$ 76.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	CPF/CNPJ 084.636.689-41	Participação no capital R\$ 4.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S			
Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF 603.816.989-04	Término do mandato	
Nome LUIZ ANTONIO SEBEN	CPF 603.816.989-04	Término do mandato	
Nome JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	CPF 084.636.689-41	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 18/05/2015		Número 20152834818	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		Situação ATIVA Status xxxxx	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2020, às 13:09:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSAGNJGW.



PRC2004776530

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

ASB

SB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020****DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**






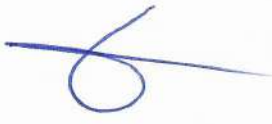


Bidião Comércio de Madeiras LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 73.358.582/0001-56, sediada, Rua Projetada 01, Quadra 197, Lote 01, Bairro Industrial III, Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, 30 de novembro de 2020.



Luiz Antônio Seben
Sócio Administrador



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

Bidião Comércio de Madeiras LTDA – ME,
CNPJ/MF Nº 73.358.582/0001-56, sediada Rua Projetada 01, Quadra 197,
Lote 01, Bairro Industrial III, Santo Antônio do Sudoeste – Paraná.

O representante legal da empresa Luiz Antônio Seben, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, 30 de novembro de 2020.



Luiz Antônio Seben

Sócio Administrador



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL**

LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, Maior, casado, (Regime Parcial de Bens), Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, nascido aos 05 de Maio de 1.959, na cidade de Herval Doeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.857.089-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF MF N. 603.816.989-04. **JOSE CARLOS SEBEN**, brasileiro, Maior, casada (regime Parcial de bens), residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva Nº 18, Bairro Entre Rios, nascido aos 03 de Abril de 1.970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Parana, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 5.315.277-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Parana, e CPF Nº 717.544.159-20. Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil Nº 1.286, Centro, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob Nº 73.358.582/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.0297580-4 pör despacho em sessão do dia 16 de Setembro de 1.993, e **PRIMEIRA** alteração de contrato social Nº 99-1-132912, pör despacho em sessão do dia 31 de Maio de 1.999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela **SEGUNDA** vez seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA = O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Integralizados neste ato em moeda corrente do pais, Fica assim dividido entre os sócios:

- A) **LUIZ ANTONIO SEBEN**, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Divididos em 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/11/2020

Comissão de Licitação

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, fls.02**

B) JOSE CARLOS SEBEN, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Divididos em 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	40.000	40.000,00	50.0
JOSE CARLOS SEBEN	40.000	40.000,00	50.0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA = Pôr força da presente alteração contratual a sociedade que possuía seu ramo comercial de: **Industria e Comercio de moveis, Comercio Varejista de Madeira, e Beneficiamento de Madeira**, passa a Ter seu ramo empresarial de: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, e COMERCIO VAREGISTA DE MADEIRA e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

CLAUSULA QUARTA = O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio em 01 de Setembro de 1.993. (Art. 997, II, CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é limitada as quotas, e, solidariamente pela integralizacao do Capital social (Art. 1052, CC 2002).

CLAUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10403/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Brasil Nº 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, e COMERCIO VAREGISTA DE MADEIRA e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/12/2020

Comissão de Licitação

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.03**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
LUIZ ANTONIO SEBEN	40.000	50.0%	40.000,00
JOSE CARLOS SEBEN	40.000	50.0%	40.000,00
TOTALO	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **LUIZ ANTONIO SEBEN**, na qualidade de administrador, a qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

30/11/2020

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials, including 'LDB' and 'ASB'.

Handwritten signature and the number '2'.

Handwritten initials 'le' and 'DM'.

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL , fls.04**

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. O sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e distribuir lucros antecipadamente, desde que com a concordância dos 100% (cem por cento) dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Confiança Pessoal", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas cotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de cotas a terceiros, estranhos à sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios, respeitado o direito de preferência.

Município de São João del-Rei, do Sudoeste - PR

Compare com o original

30/11/2020

Comissão de Licitação

LB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME**

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.05**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas cotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas cotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas cotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade. D

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.
Confere com o original

30 / 11 / 2020

5

Comissão de Listagem

LB

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.06**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos cotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro cotista, mediante procuração com poderes especiais.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/11/2020

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several large scribbles and the letters 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z'.

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, fls. 07

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência do "interesse societário".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA = MICRO EMPRESA - Declara que a presente Empresa se enquadra no disposto do Art. 2º Inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999, e que o volume de sua receita bruta não excedera o limite fixado no Art. 2º Inciso I, da Lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/11/2020

Comissão de Licitações

LB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JE
M

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.08



Santo Antonio do Sudoeste, PR, 03 de Janeiro 2005.

LUIZ ANTONIO SEBEN

JOSE CARLOS SEBEN

Testemunhas:

MOACIR CARLOS SZYDLOSKI
RG n° 5.701.097-5-SSP.PR

SILVANA SALETE BELINI
RG n° 6.340.515-9 - SSP.PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2005
SOB NUMERO: 20050537784
Protocolo: 05/053778-4

Empresa: 41 2 0297580 4
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/11/2020

Comiss. de Licitação



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- ME

CNPJ 73.358.582/0001-56. NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Os abaixo-assinados, LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, e JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Casado, regime parcial de bens, nascido em 03 de Abril de 1970, Empresário, portadora da cédula de identidade civil sob Nº 5.315.277-5, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 717.544.159-20, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva Nº 18, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, Estabelecida a Rua Projetada 01, Quadra 197, Lote 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Cep 85.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob Nº 412.0297580-4, por despacho em sessão do dia 16/09/1993, e PRIMEIRA alteração de contrato social sob Nº 99-1-132912, por despacho em sessão do dia 31 DE Maio de 1999, e SEGUNDA alteração e CONSOLIDAÇÃO de contrato social sob Nº 2005-0537784, por despacho em sessão do dia 11 de fevereiro de 2005, e TERCEIRA alteração de contrato social sob Nº 2008-4823674, por despacho em sessão do dia 12 de Novembro de 2008, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela QUARTA vez seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA=Por forza da presente alteração contratual o sócio Sr. JOSE CARLOS SEBEN, que possui na sociedade a importância de 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizadas VENDE a totalidade de suas quotas na sociedade, pelo valor nominal conforme abaixo discriminado:

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Conferência para o arquivamento
 30 de Maio de 2020
 Comissão de Licitação

LB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, Fls. Nº 02



A) LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 36.000 (Trinta e Seis Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

B) JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de Julho de 1993, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 9.511.301-0, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 084.636.689-41, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 4.000 (Quatro Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA = O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do pais e correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), quotas, de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, ficando assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	76.000	76.000,00	95
JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	4.000	4.000,00	5
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA = O Sócio vendedor Sr. JOSE CARLOS SEBEN, da aos sócios ADQUIRENTES Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN, e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, plena geral e rasa QUITAÇÃO das cessões de quotas ora efetuada e os sócios Adquirentes DECLARAM conhecer a situação econômica e financeira, ATIVA e PASSIVA, da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

LB

AS

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confira com o original
30/11/2020
8
Comissão de Inscrição

EL
M

000077

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Fls. N° 03

CLAUSULA QUARTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1.052 CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Por força da presente alteração contratual a sociedade que era administrada dispensada de caução pelo sócio Sr. LUIZ ANTONIO SEBEN, passa a ser administrada dispensada de caução pelos sócios Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN. Ao qual passam a assinar isoladamente.

CLAUSULA SEXTA = Os Administradores Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - continuam em pleno vigor as demais clausulas não alteradas por este instrumento.

Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste-Pr. para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

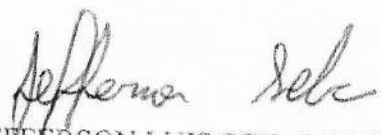
Santo Antônio do Sudoeste, PR, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ ANTONIO SEBEN

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
30/11/2020


Comissão de Licitação JOSÉ CARLOS SEBEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152834818
Protocolo: 15/283481-8, DE 18/05/2015

Empresa: 412 0297580 4
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME

LIBERTAD ROGUS
SECRETARIA GERAL



LB







LE

M



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, Maior, casado, (Regime Parcial de Bens) Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina N° 773, Centro, nascido aos 05 de Maio de 1.959, na cidade de Herval Doeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.857.089-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF MF N. 603.816.989-04. JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, Maior, casada (regime Parcial de bens), residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva N°. 18, Bairro Entre Rios, nascido aos 03 de Abril de 1.970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG N° 5.315.277-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF N°. 717.544.159-20. Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil N°1.286, Centro, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob N° 73.358.582/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.0297580-4 pór despacho em sessão do dia 16 de Setembro de 1.993, e PRIMEIRA alteração de contrato social N°. 99-1-132912, pór despacho em sessão do dia 31 de Maio de 1.999, e segunda Alteração contratual sob N° 20050537784, Por despacho em sessão do dia 11 de Fevereiro de 2005, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela TERCEIRA vez seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA = Por forza da presente alteração contratual a sociedade que possuía sua sede e foro situado a Av. Brasil N°. 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, PASSA a ter sua sede e Foro situado a Rua Projetada 01, Quadra 197, lote N°. 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/11/2020

Comissão de Licitação

LB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AM

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

CNPJ N°. 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4
TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL, Fls. 02.



CLAUSULA SEGUNDA = A sociedade poderá a qualquer tempo ou fechar filiais (SUCURSAIS), NO Brasil ou no Exterior mediante alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA = Por força do presente Instrumento Particular de alteração de contrato social fica CRIADA uma filial (SUCURSAL), da Empresa BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA = ME, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Av. Brasil N°. 1.286, Centro, CEP 85.710-000, COM OS MESMOS OBJETIVOS DA MATRIZ.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais clausulas não alterada por este instrumento particular de alteração de contrato.

Clausula quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.


E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

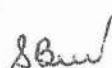
Santo Antonio do Sudoeste, PR, 01 de OUTUBRO 2008.


LUIZ ANTONIO SEBEN


JOSE CARLOS SEBEN

Testemunhas:


MOACIR CARLOS SZYDOSKI
RG nº 5.701.097-5-SSP.PR


SILVANA SALETE BELINI
RG nº 6.340.515-9 - SSP.PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30/11/2020

8
Comissão de Licitações



LB

PE

M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.743.096/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
10-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MINAS GERAIS

NÚMERO
55

COMPLEMENTO
BRCAO 01

CEP
89.980-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO / CAMPO ERE

MUNICÍPIO
CAMPO ERE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DESOUZAELETRO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9974-2031

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/10/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 09:21:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudeste - PR

RECEBIDO

Em: 01/12/2020

Horário: 08:45

Comissão de Licitações

LB

AS

Handwritten signature

Handwritten signature

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALDIR DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3746312 SESP SC

CPF 788.322.769-68 DATA NASCIMENTO 29/01/1966

FILIAÇÃO
 ARISTIDES DE SOUZA
 MARIA PADILHA DOS
 SANTOS DE SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HABILITACAO AC

Nº REGISTRO 00390558383 VALIDADE 14/06/2022 1ª HABILITACAO 28/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR *Valdir de Souza*

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSAO 16/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR *[Signature]* 91596901357 PR012507403

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1454440186

PROIBIDO PLASTIFICAR 1454440186

213

AD

[Signature]

[Signature]

2
[Signature]
[Signature]

DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI

000082

CNPJ: 31 743 096/0001-01 - I.E.: 260.501.972

Rua Minas Gerais, N.º: 53 - Centro, Campo Ere - SC - CEP.: 89.980-000

desouzaeletro@hotmail.com - 46 99974 2031

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

De Souza Eletromoveis Eireli, inscritano CNPJ/MF Nº 31 743 096/0001-01, sediada a Rua Minas Gerais, 55 - Centro - Campo Erê - SC, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI
CNPJ 31.743.096/0001-01
Rua Minas Gerais, 55- Centro
89980-000- Campo Ere- PR

Campo Ere, 30 de novembro de 2020



De Souza Eletromóveis Eireli

Viviani Carla Dalfovo

Procuradora


RG: 10 169 458-5 - CPF: 076 .674.989-46



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

PR

NOME
 VIVIANI CARLA DALFOVO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 10169458-5 SESP PR

CPF
 076.674.989-46 DATA NASCIMENTO
 02/11/1989

FILIAÇÃO
 SEIMO DALFOVO
 MARIA LEDA DALFOVO

PERMISSAO
 ACC CAT. HAB.
 H H

Nº REGISTRO
 05914088929 VALIDADE
 27/07/2023 1ª HABILITACAO
 24/10/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Viviani C Dalfovo
 LIDEA
 REALEZA, PR DATA EMISSAO
 27/07/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 36670614868
 PR914736092

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688092322

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688092322

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 01/12/2020
 Comissão de Licitação

M P E

LB

[Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP: 51025-900 - www.cartorioazvedo.net.br - Tel: (31) 3244-5404 - Fax: (31) 3244-5401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº Bº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e apresento imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 107640907191546240279-1; Data: 09/07/2019 15:47:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU38746-OQBA
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0064428-1	CNPJ 31.743.096/0001-01	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/03/2020	Data de Início de Atividade 13/09/2018
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MINAS GERAIS, 55-BRCAO:01, CENTRO / CAMPO ERE, CAMPO ERÊ, SC, 89.980-000			
Objeto Social - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO (INCLUSIVE AR-CONDICIONADO); - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (INCLUINDO MOVEIS SOB-MEDIDA); - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; -COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.			
Capital: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF VALDIR DE SOUZA 788.322.769-68	Administrador sim	Início do Mandato 16/03/2020	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF VALDIR DE SOUZA 788.322.769-68			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 15/07/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20203714709		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



[Handwritten signature]

Florianópolis - SC, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/11/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI 000085

CNPJ: 31 743 096/0001-01 - I.E.: 260.501.972

Rua Minas Gerais, N.º: 53 - Centro, Campo Ere - SC - CEP.: 89.980-000

desouzaeletro@hotmail.com - 46 99974 2031

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020

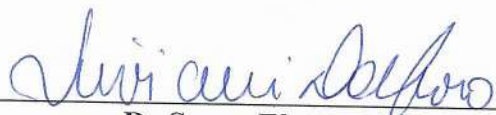
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

De Souza Eletromoveis Eireli, inscritano CNPJ/MF Nº 31 743 096/0001-01, sediada a Rua Minas Gerais, 55 – Centro – Campo Erê – SC, O representante legal da empresa Valdir de Souza, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI
CNPJ 31.743.096/0001-01
Rua Minas Gerais, 55- Centro
89980-000- Campo Ere- PR

Campo Ere, 30 de novembro de 2020

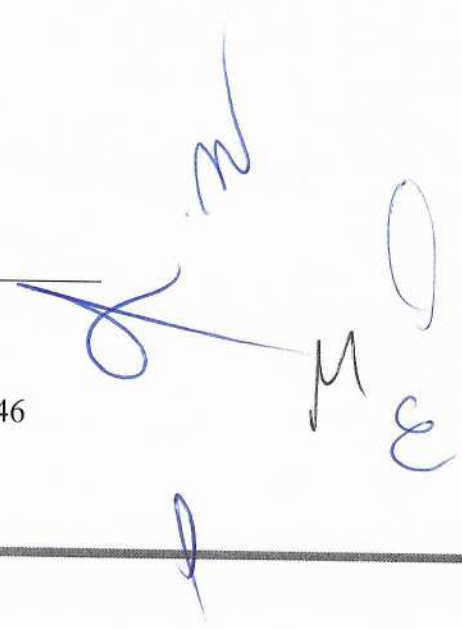


De Souza Eletromóveis Eireli

Viviani Carla Dalfovo

Procuradora

RG: 10 169 458-5 - CPF: 076 .674.989-46



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DE SOUZA ELETROMÓVEIS-EIRELI, firma estabelecida na rua Minas Geral, nº 53, centro da cidade de Campo Erê, CEP: 89980-000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 31.743.096/0001-01, neste ato representado por seu sócio gerente **VALDIR DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito no CPF de nº 788.322.769-68, RG de nº 3.746.312, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, nº 53, cidade de campo Erê, estado de Santa Catarina, CEP: 89980-000.

OUTORGADO: VIVIANI CARLA DALFOVO, brasileira, solteira, vendedora, devidamente inscrita no CPF de nº 076.674.989-46, RG de nº 10.169.458-5, residente e domiciliada na Rua Chile 3631, bairro cazaca, cidade de Realeza estado do Paraná, CEP: 85770-000

OBJETIVOS e PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, a outorgada, quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios indicados, conferindo-lhe poderes para:

Promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, Assinar contratos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes ad judicium e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

16 de junho de 2020.

RECONHECO

Valdir de Souza
outorgante

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
01/02/2020
Comissão de Licitações

LB
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
 ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIAO
 ROSÁNGELA CANAGATTA PAVAN - TABELIA SUBSTITUTA
 MARIA LÉNA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3343-1181

Wslnc. Jnk9Y. Dref7 - KJRYH. J6FZ9

Consulte o selo em: <http://www.tbn.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **VALDIR DE SOUZA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Realeza-PR, 16 de junho de 2020

Maria Léna Lorini - Escrevente



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Alteração:

VALDIR DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, natural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, data de nascimento 29/01/1966, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.746.312, expedida por SSP/SC em 09/12/1994 e CPF: nº 788.322.769-68, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na Estrada Municipal Cerro Negro, s/nº, Interior, CEP: 85710-000;

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**, estabelecida à Rua Monte Everest, nº 22, Letra B, Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29167092, e devidamente registrada na JUCEES sob NIRE 32.6.0022492-5, e inscrição no CNPJ sob nº 31.743.096/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DA SEDE

A empresa resolve alterar sede e domicílio fiscal para Rua Minas Gerais, nº 53, Centro, Campo Erê - SC, CEP: 89.980-000.

CLAUSULA II – CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações acima, o ato constitutivo reger-se-á a partir desta data pelas cláusulas seguintes:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Rua Minas Gerais, nº 53, Centro, Campo Erê - SC, CEP: 89.980-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

E exercerá as seguintes atividades:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2020

Arquivamento 42600644281 Protocolo 204507731 de 13/03/2020 NIRE 42600644281

Nome da empresa DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311711727193448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/03/2020



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades em 13/09/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO TITULAR
Fica nomeada administradora não titular da empresa **FRANCIELI CARDOSO DE SOUZA COMIRAN**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens, administradora, natural da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, data de nascimento 21/09/1987, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 8.414.224-7, expedida por SSP/PR em 19/08/2014 e CPF: nº 066.467.489-50, residente e domiciliado na cidade de Realiza - PR, na Rua Mantiqueira, nº 3770, Centro Cívico, CEP: 85770-000.

CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **FRANCIELI CARDOSO DE SOUZA COMIRAN** e **VALDIR DE SOUZA**, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA X - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **VALDIR DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2020

Arquivamento 42600644281 Protocolo 204507731 de 13/03/2020 NIRE 42600644281

Nome da empresa DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311711727193448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/03/2020

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Empresa de Pequeno Porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 04 de março de 2020

VALDIR DE SOUZA
Titular/Administrador

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2020

Arquivamento 42600644281 Protocolo 204507731 de 13/03/2020 NIRE 42600644281

Nome da empresa DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311711727193448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/03/2020



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78832276968	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2020

Arquivamento 42600644281 Protocolo 204507731 de 13/03/2020 NIRE 42600644281

Nome da empresa DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311711727193448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/03/2020

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que em 09/03/2020, foi realizado para a empresa DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200121154	20200121154	038 / 038	32600224925	31.743.096/0001-01	Rua minas gerais, 53

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2020

Arquivamento 42600644281 Protocolo 204507731 de 13/03/2020 NIRE 42600644281

Nome da empresa DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311711727193448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/03/2020



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI
PROTOCOLO	204507731 - 13/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42600644281
CNPJ 31.743.096/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2020
SOB N: 42600644281

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 78832276968 - VALDIR DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/03/2020

Arquivamento 42600644281 Protocolo 204507731 de 13/03/2020 NIRE 42600644281

Nome da empresa DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311711727193448

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

16/03/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.267.882/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2019
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA PANORAMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R OLEGARIO MARIANO	NÚMERO 2548	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.911-120	BARRIO/DISTRITO JARDIM PANORAMA	MUNICÍPIO TOLEDO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCENARIA.PANORAMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9947-0506	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2020 às 14:45:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
de Sudocests - PR

RECEBIDO

Em: 01/12/2020

Horário: 08:45

[Assinatura]
Comissão de Licitações

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

1/1
Marcelo



Industria e Comercio de Móveis Panorama – EIRELI
Rua Olegário Mariano, 2548, Sala 02, Jd Panorama / Parque
Industrial / Toledo – Pr.
CNPJ.: 35.267.882/0001-30
(45) 99907-5488

000094

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.267.882/0001-30, sediada a Rua Olegário Mariano Nº 2548 – Sala 02 – Jardim Panorama – Toledo/PR, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MARCELO PRETTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.825.507-6 e do CPF n.º 005.432.249-96;

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01 de Dezembro de 2020

Marcelo Pretto de Almeida

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PANORAMA – EIRELI
CNPJ: 35.267.882/0001-30
MARCELO PRETTO DE ALMEIDA
Rg: 5.825.507-6 / CPF: 005.432.249-96

IND. COM. MÓVEIS PANORAMA-
CNPJ: 35.267.882/0001-30
(45) 99907-5488

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

Rua Olegário Mariano Nº 2548 – Sala 02 – Jardim Panorama – Toledo/PR – CEP: 85911-120
Email: marcenaria.panorama@hotmail.com / Telefones: (45) 99947-0506 / (45) 3277-1518
CNPJ: 35.267.882/0001-30 – IE 90830640-61

LB

AD

D Marcelo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA - EIRELI		Protocolo: PRC2004770692	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600957512	CNPJ 35.267.882/0001-30	Arquivamento do Ato Constitutivo 22/10/2019	Início de Atividade 21/10/2019
Endereço Completo Rua Olegário Mariano, Nº 2548, SALA 01; Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP 85911-120			
Objeto Indústria e comércio de móveis com predominância de madeira; Conserto e restauração de móveis e artigos de madeira; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de iluminação.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA	CPF 005.516.259-29	Administrador S	Início do Mandato 03/10/2019
Dados do Administrador Nome MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA		CPF 005.516.259-29	Início do Mandato 21/10/2019
Último Arquivamento Data 22/10/2019	Número 20196471818	Ato/eventos 091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2020, às 15:46:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QCE2XJGX.



PRC2004770692

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



Industria e Comercio de Móveis Panorama – EIRELI
Rua Olegário Mariano, 2548, Sala 02, Jd Panorama / Parque
Industrial / Toledo – Pr.
CNPJ.: 35.267.882/0001-30
(45) 99907-5488

000096

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

A empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.267.882/0001-30, sediada a Rua Olegário Mariano Nº 2548 – Sala 02 – Jardim Panorama – Toledo/PR, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MARCELO PRETTO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n.º 5.825.507-6 e do CPF n.º 005.432.249-96, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 01 de Dezembro de 2020

Marcelo Pretto de Almeida

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PANORAMA – EIRELI
CNPJ: 35.267.882/0001-30
MARCELO PRETTO DE ALMEIDA
Rg: 5.825.507-6 / CPF: 005.432.249-96

IND. COM. MÓVEIS PANORAMA
CNPJ: 35.267.882/0001-30
(45) 99907-5488

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

Rua Olegário Mariano Nº 2548 – Sala 02 – Jardim Panorama – Toledo/PR – CEP: 85911-120
Email: marcenaria.panorama@hotmail.com / Telefones: (45) 99947-0506 / (45) 3277-1518
CNPJ: 35.267.882/0001-30 – IE 90830640-61

[Handwritten signature]

Marcelo

000097



Industria e Comercio de Móveis Panorama – EIRELI
Rua Olegário Mariano, 2548, Sala 02, Jd Panorama / Parque Industrial / Toledo – Pr.
CNPJ.: 35.267.882/0001-30
(45) 99907-5488

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA - EIRELI, com sede e foro na Rua Olegário Mariano Nº 2548 – Sala 01 – Jardim Panorama – Toledo/PR – CEP: 85911-120 / CNPJ: 35.267.882/0001-30 – IE 90830640-61, neste ato representada por sua representante legal, Senhora **MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA**, Brasileira, casada, Empresaria, portadora da **Cédula de Identidade n.º 78378808**, expedida pelo SESP/PR, e do **CPF sob n.º 005.516.259-29** – Residente e domiciliada á Rua Avenida Senador Attlio Fontana, 2688 Bairro: Jardim Panorama Cidade: Toledo – PR

OUTORGADO: MARCELO PRETTO DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, GERENTE, portador da **Cédula de Identidade n.º 5.825.507-6**, expedida pelo SSP/PR e do **CPF sob n.º 005.432.249-96** - Residente e domiciliado á Rua Avenida Senador Attlio Fontana, 2688 Bairro: Jardim Panorama Cidade: Toledo – PR.

Poderes : Pelo presente instrumento, a empresa acima identificada, nomeia e constitui, seu suficiente e bastante PROCURADOR supra mencionado outorgado, a quem confere poderes especiais para representar a outorgante nas licitações, concorrências publicas, tomadas de preços, pregões, convites e dispensas, assinaturas de contrato, podendo praticar os atos concernente a entrega de documentos de identificação, envelopes de habilitação e de proposta, oferecer lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, prestar informações, assinar atas, mapas comparativos de preços, planilhas, declarações e demais documentos, em fim, praticar todos os demais atos necessários de acordo com a lei, ao cumprimento desse mandato, dando tudo por firme e valioso.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original que me foi exibida e devolvido a parte interessada do que dou fé.

Toledo, 14 de Setembro de 2020

Toledo, 14 de Setembro de 2020
27 NOV. 2020
SELO FUNMUPEN

PR.
MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA
Rg: 78378808 / CPF: 005.516.259-29

RECONHECIMENTO NO VERSO

Rua Olegário Mariano Nº 2548 – Sala 02 – Jardim Panorama – Toledo/PR – CEP: 85911-120
Email: marcenaria.panorama@hotmail.com / Telefones: (45) 99947-0506 / (45) 3277-1518
CNPJ: 35.267.882/0001-30 – IE 90830640-61

1º F.º DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
Rua Almirante Balthazar, 100 - Centro - Toledo - PR - CEP: 85900-000
F.º 922880

LP

Marcelo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815267567

NOME: MARCELO PRETTO DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5825507-6 SRSP PR

CPF: 005.432.249-96 DATA NASCIMENTO: 16/05/1979

FILIAÇÃO: CELESTINO DE ALMEIDA

VILMA PRETTO DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02520883376 VALIDADE: 02/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 03/10/1997

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Marcelo Pretto de Almeida

LOCAL: TOLEDO, PR DATA EMISSÃO: 04/02/2019

Assinatura do Emissor: [Signature]

14610543508
 PR915809261

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815267567

LB

AD

[Signature]

[Signature]

E

[Signature]

Marcelo

000099

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Umuarama – PR, data de nascimento 04/01/1980, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 78378808, expedida por sesp/PR em 31/01/2017 e CPF: nº 005.516.259-29, residente e domiciliada na cidade de Toledo - PR, na AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA, nº 2688, JARDIM PANORAMA, CEP: 85911-260;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PANORAMA - EIRELI**, e usará a expressão MARCENARIA PANORAMA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA Olegário Mariano, nº 2548, SALA 01;, Jardim Panorama, Toledo - PR, CEP: 85911120.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; CONCERTO E RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; CONCERTO E RESTAURAÇÃO DE MÓVEIS E ARTIGOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 21/10/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (art. 997, III e art. 980-A, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida pelo titular **MARLI BARBOSA JESUS DE ALMEIDA**, que representará legalmente a

LB *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Marli